



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.077, DE 26 DE MAIO DE 2008.

**Inserir o § 4º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.731, de 16 de maio de 1994.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido o § 4º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.731, de 16 de maio de 1994, alterado pela Lei Municipal nº 3.425, de 06 de maio de 2002, com a seguinte redação:

**“§ 4º A caução real também poderá ser em garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou, ainda, mediante fiança bancária, devendo atingir o valor correspondente às obras exigidas.”**

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de maio de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/05/2008.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Oswaldo Laranjeira Filho**  
(Ofício nº 360/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)